

# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

## EDITAL

### Reunião de Câmara Extraordinária de 31 de outubro 2019

*Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela:

**FAZ PÚBLICO** nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que na Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2019, foram presentes as seguintes Propostas, cujo teor das deliberações se transcreve:

#### “01/OA – Proposta de Orçamento Municipal para o ano económico de 2020.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor dos membros do PS e duas abstenções dos membros do PSD, conforme proposto:

- 1 - Aprovar a Proposta de Orçamento Municipal para o ano económico de 2020;
- 2 - Apresentar à Assembleia Municipal a referida Proposta.”

#### “02/OA – Participação Variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares - IRS 2020.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar a fixação da taxa de participação variável no IRS de 2,5%, a incidir sobre os rendimentos de 2020, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área deste Município, nos termos e em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação;
- 2 – Submeter esta deliberação à apreciação e votação da Assembleia Municipal.”

#### “03/OA – Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis - IMI 2019.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar a Taxa de 0,325% do Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar no ano de 2019 aos prédios urbanos;

- 2 - Aprovar a redução fixa da taxa de IMI em função do número de dependentes a cargo nos termos previstos no art.º 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, nomeadamente, de 20 € para agregados com um dependente, de 40 € com dois dependentes e de 70 € para agregados com três ou mais dependentes;
- 3 - Aprovar nos termos dos n.ºs 3, 8 e 9 do art.º 112.º do Código do IMI, designadamente:
  - Elevar ao triplo a taxa a aplicar aos prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio;
  - Majorar em 30% a taxa a aplicar aos prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens;
  - Majorar até ao dobro a taxa de 0,8% aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20,00 € por cada prédio abrangido.
- 4 - Submeter esta deliberação à apreciação e votação da Assembleia Municipal.”

#### “04/OA – Taxa Municipal de Direitos de Passagem - TMDP 2020.

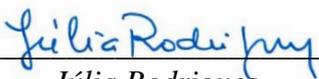
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Manter a Taxa Municipal de Direitos de Passagem a aplicar em 2020, ou seja, de 0,25%;
- 2 - Submeter esta deliberação à apreciação e votação da Assembleia Municipal.”

Para constar, se mandou lavrar o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Mirandela, 31 de outubro de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal;

  
Júlia Rodrigues